

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA FLORENÇA APART HOTEL LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) SALAS COMERCIAIS, SITUADAS NO TÉRREO DO EDIFÍCIO FLORENÇA, LOCALIZADO NA QUADRA 103 NORTE, RUA NO - 07, LOTE 44, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL – NAPSI DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **FLORENÇA APART HOTEL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.408.642/0001-40, com sede na Avenida JK, ACSV SE 12 (106 Sul) Lote 3, Sala 3, Palmas/TO, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **LUCAS RABELO MOREIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 933.009 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.368.161-25, residente e domiciliado na Quadra 206 Sul, Alameda 12, Lote 08-A, Palmas/TO, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a alteração do item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato nº 122/2020 que trata do índice de reajuste, conforme anuência do Locador evento 3789247.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. As partes acima qualificadas ajustam a alteração do item 9.1 da Cláusula Nona do Contrato nº 122/2020 nos seguintes termos:

“CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1. O valor da locação poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, de acordo com o Índice IP CA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) - IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, para o primeiro reajuste, assim como os subsequentes.

[...]”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

3.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade, aos 20.0.000001404-5, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo LOCATÁRIO, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. São mantidas inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, para que produza seus efeitos, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rabelo Moreira, Usuário Externo**, em 12/07/2021, às 09:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 12/07/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3796856** e o código CRC **C8B318C8**.